

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 35014.002899/2023-25

Processo nº 35014.002899/2023-25

Unidade Gestora: DLLC/SRSE-II, COFL/SRSE-II.

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 53/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II E A EMPRESA NEXUS VIGILÂNCIA LTDA.

A Autarquia, **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS**, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criada, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, por intermédio da **Superintendência Regional Sudeste II**, com sede na Avenida Amazonas, 266, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1159-83, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da SRSE-II, Sr. Leonardo de Pádua Gomes, CPF nº 570.524.416-91, portador da Cédula de Identidade RG nº M-3.614.657, expedida pela SSP/MG, designado pela Portaria MPS nº 216, de 20/09/2023, publicada no Diário Oficial da União em 22/09/2023, no uso da competência subdelegada pela Portaria SR-II/INSS nº 114, de 23/07/2020, publicada no BSL nº 81, de 23/07/2020, e com base nas competências atribuídas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria/MDS nº. 414, de 28/09/2017, publicado no DOU nº 188 de 29/09/2017, vem apostilar o Contrato nº 53/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **NEXUS VIGILÂNCIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.911.840/0002-73, sediado(a) na Rua Mário Batalha nº 699 - Bairro de Fátima, Município de Serra no estado do Espírito Santo, Cep: 29.160-781, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir:

1. **DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Repactuação de preços dos serviços de vigilância ostensiva, conforme convenções coletivas de trabalho dos empregados de segurança e vigilância para o ano de 2024, majorando o valor do contrato nº 53/2022 de prestação de serviços de vigilância integrada das unidades ligadas à Gerência Executiva de Vitória/ES, conforme disposto em sua cláusula sexta (10204745).
- 1.2. Em razão da atualização dos valores referentes ao serviço de vigilância ostensiva, pela Repactuação de preços de acordo com convenção coletiva de trabalho dos empregados de segurança e vigilância para o ano de 2024 para o estado do Espírito Santo, conforme planilhas analisadas (15792276, 15792279, 15792283, 15792286), as quais integram o presente, o valor mensal do contrato 53/2022 passa a ser de R\$ 958.937,52 (novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 8.630.437,68 (oito milhões, seiscentos e trinta mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) para 9 meses, sendo:
 - 1.2.1. Vigilância ostensiva (**alterado**): valor mensal de R\$ 642.020,62 (seiscentos e quarenta e dois mil vinte reais e sessenta e dois centavos)
 - 1.2.2. Vigilância eletrônica (inalterado): valor mensal de R\$ 243.599,34 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos),
 - 1.2.3. Monitoramento (inalterado): valor mensal de R\$ 73.317,56 (setenta e três mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).
- 1.3. É devido a CONTRATADA o valor retroativo de R\$ 93.936,62 (noventa e três mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) referente ao período de 01/01/2024 a 19/04/2024.
- 1.4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente Apostilamento vigoram a partir de 19 de agosto de 2023, nos termos do artigo 61, § 2º da IN 05/2017;
- 1.5. A emissão do empenho nº 2024NE600046

- 1.6. Em razão do presente apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar Garantia Complementar no percentual de 5% do valor acrescido, em conformidade como o estabelecido no instrumento original (Contrato n° 53/2022), em sua cláusula sétima.
- 2. DA RATIFICAÇÃO
- 2.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s) (se houver), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante. Extraia-se cópia para a Contratada.

Conferido e emitido por Ricardo Aguiar Resende.

LEONARDO DE PÁDUA GOMES

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da SRSE-II

Referência: Processo nº 35014.002899/2023-25 SEI nº 15888191



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AGUIAR RESENDE**, **Chefe de Setor de Contratos de Vigilância**, em 26/04/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES**, **Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 26/04/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **15888233** e o código CRC **F037B7B6**.

Referência: Processo nº 35014.002899/2023-25

SEI nº 15888233

Criado por cristiana.fontenelle, versão 3 por ricardo.resende em 26/04/2024 17:18:15.